

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS  
CURITIBA  
COORD. PROG. DE POS-GRAD. EM QUIMICA-CT



## RESOLUÇÃO PPGQ-CT/UTFPR Nº 02/2021

Dispõe sobre a entrega do relatório anual para todos os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) da UTFPR, campus Curitiba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Curitiba, deverão entregar um relatório constando as atividades realizadas durante o primeiro ano na ocasião em que completarem um ano de admissão no programa.

**Art. 2º** O relatório anual deverá ser enviado, via e-mail, para o professor representante da área do colegiado.

**Art. 3º** O relatório anual deverá ser limitado a 30 páginas, redigido de acordo com as normas de formatação da UTFPR e conter os seguintes tópicos:

- I. Revisão bibliográfica atualizada;
- II. Descrição dos Procedimentos experimentais já realizados;
- III) Discussão dos resultados obtidos até o momento e conclusões parciais;
- III. Cronograma apresentando as etapas já finalizadas e as que ainda deverão ser realizadas, em conformidade com o Cronograma apresentado no Projeto;
- IV. Disciplinas cursadas (incluindo-se o conceito);
- V. Previsão da data do exame de Qualificação.

Parágrafo Único: No caso de o projeto ter sofrido modificações no decorrer do ano, deverá ser ainda incluído no relatório uma justificativa do orientador.

**Art. 4º** Os alunos que não entregarem o relatório anual dentro do prazo estabelecido nos Art. 1º deverão entregar uma carta à Coordenação do PPGQ, assinada pelo respectivo Orientador, justificando o motivo do fato. O Coordenador levará a carta ao Colegiado do PPGQ, o qual decidirá qual(is) medida(s) será(ão) tomada(s).

Parágrafo Único: Caso esta justificativa não seja entregue ao Coordenador dentro de um prazo de 5 dias úteis (contados a partir da data limite de entrega do Projeto de Pesquisa), o aluno poderá ser automaticamente desligado do PPGQ.

**Art. 5º** O professor representante da área do colegiado, designará um relator para emitir um parecer sobre o relatório. Dar-se-á prioridade ao mesmo relator que acompanhou o projeto de pesquisa.

§1º O relator terá um prazo máximo de 30 dias corridos para emitir o parecer, o qual deverá ser entregue ao professor responsável pelos relatórios anuais;

§2º O relator será escolhido de acordo com a familiaridade com o assunto proposto no projeto de pesquisa;

§3º O parecer deverá levar em conta os seguintes itens:

- I. Progresso do projeto, de acordo com o descrito no projeto de pesquisa;
- II. Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura e tempo para a finalização do trabalho;
- III. Qualidade dos resultados e da discussão preliminar apresentada.

§4º No parecer, o relator deverá ainda apresentar uma decisão sobre o relatório anual proposto, a qual deverá seguir uma das possibilidades abaixo.

- I. Projeto aprovado;
- II. Projeto reprovado.

§5º No caso do relator decidir pelo item II do parágrafo anterior, será permitida uma única ressubmissão do Relatório Anual, a qual deverá ser feita em prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do parecer pelo aluno e/ou orientador.

§6º A nova versão do relatório deverá levar em conta as sugestões indicadas pelo relator, apresentando uma carta contendo as modificações realizadas e/ou justificando as alterações não realizadas. O relatório e a carta serão encaminhados novamente para o relator para a emissão de um segundo parecer.

§7º O colegiado analisará as providências cabíveis no caso da reprovação da nova versão do projeto, podendo a penalidade ser o desligamento do programa.

**Art. 6º** Casos especiais e omissos serão analisados pelo colegiado do PPGQ.

A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2021

Profa. Dra. Poliana Macedo dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **POLIANA MACEDO DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 01/10/2021, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2192599** e o código CRC (and the CRC code) **9AB82429**.

